

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 2.596, DE 2023

Institui o Projeto Nacional de Prática de Esportes e Desenvolvimento de Atletas e Para-atletas e dá outras providências.

Autor: Deputado Jonas Donizette – PSB/SP

Relator: Deputado SARGENTO PORTUGAL

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado Jonas Donizette (PSB/SP), institui o Projeto Nacional de Prática de Esportes e Desenvolvimento de Atletas e Para-atletas e dá outras providências.

Na justificação da proposição, o autor ressalta que a finalidade do PL é exatamente estimular em todas as pessoas a prática de esportes, assim como estabelecer processos de identificação de talentos esportivos, para que os talentos identificados sejam desenvolvidos, tanto atletas como para-atletas, que se objetiva com a instituição do Projeto Nacional de Prática de Esportes e Desenvolvimento de Atletas e Para-atletas.

A matéria tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões. Foi distribuída às Comissões de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência; Esporte; Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas nesta Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

É o Relatório.



II - VOTO DO RELATOR

De início, cabe registrar que o presente projeto de lei é absolutamente meritório e necessário. Ademais, ressalto que a relatoria irá se ater somente ao mérito desta Comissão, discutindo apenas ao que lhe compete.

Sabe-se que o esporte oferece oportunidades para que pessoas com deficiência possam participar, competir e se envolver ativamente em diversas modalidades esportivas. E, existem várias adaptações e categorias específicas para atletas com deficiência, como por exemplo, o esporte paralímpico.

De acordo com o Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), o Brasil possui atualmente cerca de 2.000 atletas paralímpicos registrados. Esses atletas competem em diversas modalidades esportivas, como atletismo, natação, judô, tênis de mesa, entre outras. Vale ressaltar que esse número pode variar ao longo do tempo, uma vez que novos atletas são identificados e incluídos no sistema esportivo paralímpico brasileiro.

Assim, levando em consideração a importância do presente projeto de lei, sendo uma importante iniciativa para fomentar o esporte no país, pois ajuda a identificar e desenvolver jovens talentos, proporcionando-lhes condições para que possam se tornar atletas de alto rendimento, além de democratizar o acesso ao esporte, especialmente em regiões mais carentes, possibilitando que mais pessoas tenham a oportunidade de praticar esportes e descobrir seus talentos.

Pelo exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2.596, de 2023.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado **SARGENTO PORTUGAL**
Relator

